

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA

FORO DE PIRACICABA

3ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Alemães - CEP 13417-100, Fone: (19) 3433-4177, Piracicaba-SP - E-mail: piracicaba3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1020245-93.2018.8.26.0451**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**  
 Requerente: **Distribuidora de Produtos Alimentícios Camolesi Ltda. e outro**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Laurenço Carmelo Tôrres**

Vistos.

Fls.2884 e 2962: Acolho a indicação da administradora judicial e nomeio para guarda dos bens arrecadados, figurando como depositária judicial deles Sumaré Leilões representada por Carlos Eduardo Sorgi da Costa e que figurará como futura leiloeira dos referidos bens na fase oportuna, intimando-se para acompanhar a arrecadação de bens já determinada juntamente com a administradora judicial e firmando o auto de arrecadação como depositária dos mesmos, bem como deferindo o recurso a chaveiro para permitir o ingresso no estabelecimento da falida e eventual troca de fechaduras para preservação da segurança do local.

Quanto a diligencia perante o Detran, tal já se deu conforme pesquisa juntada ao feito, dando-se ciência à Administradora de fls.2881/2883.

Quanto ao bloqueio e encerramento de contas, já houve determinação na sentença que decretou a falência para envio de comunicação ao Bacen neste sentido.

Fls.2990: Tal providencia se dará no momento oportuno.

Intime-se.

Piracicaba, 30 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**